

74

**DELIBERAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO À EUREQUIPA**

- 1 O diário "Região de Leiria " publicou no dia 29 de Junho de 2001 uma sondagem da autoria da empresa EUREQUIPA, não estando esta empresa ainda credenciada pela Alta Autoridade para a Comunicação Social o que viola o ponto 1 do Artigo 3º da Lei 10/2000 de 21 de Junho.
- 2 Em reunião da Comissão de Sondagens do dia 3 de Julho de 2001, foi apreciado esta ocorrência tendo sido considerado oportuno, ao abrigo da alínea a) do Artigo 17ª da referida Lei, a instauração de um processo de contra-ordenação à empresa EUREQUIPA.

**Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, com votos a favor de José Garibaldi (Vice - Presidente), Sebastião Lima Rego, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro, Jorge Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira, José Manuel Mendes e Joel Frederico da Silveira.**

A Alta Autoridade para a Comunicação Social em 4 de Julho de 2001

O Vice - Presidente



**José Garibaldi**

6709